

De: Thiago Cardonia <tcardonia@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 6 de agosto de 2020 14:56
Para: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br; patrussialexandre@gmail.com
Assunto: Re: Dúvidas com relação aos Pregões Presenciais nºs. 56 e 57-2020

Caro Licitante,

Conforme súmula 24 do TCE SP e subitem 9.4.1 de ambos os pregões questionados do Edital, esclarecemos que a avaliação de pertinência e compatibilidade de execução de serviços similares será de no máximo 50% do objeto, segue súmula 24 em comento:

Súmula 24: Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.

Outrossim, esclarecemos também que não há parcelas de maior relevância para os certames em referência (pregões 56 e 57/2020).

Por fim, informamos também que deverá ser aceito o somatório dos atestados apresentados para avaliação, independente de período de execução, vez que o Edital não estabelece regra diversa.

Att.
Thiago G. Cardonia
Advogado Municipal
OAB/SP n. 352.084

Em quinta-feira, 6 de agosto de 2020, <licitacao@pmsaposse.sp.gov.br> escreveu:

De: Alexandre Patrussi de Souza <patrussialexandre@gmail.com>
Enviada em: quinta-feira, 6 de agosto de 2020 14:34
Para: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br
Assunto: Dúvidas com relação aos Pregões Presenciais nºs. 56 e 57-2020

Boa Tarde Pedro!

Conforme contato telefônico, segue minha dúvida com relação as cláusulas abaixo:

O edital de PP 56-2020 solicita:

"9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1. Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, deverá ser efetuada através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, estando as informações sujeitas à conferência pela Comissão de Licitação".

Pergunta:

Existe metragem mínima de execução a ser exigida? Se sim, qual e se será permitida a somatória de atestados em qualquer período? Que tipos de serviços entendem pertinentes?

Haverá parcelas de maior relevância a ser exigida? Se sim, haverá quantitativos mínimos? Admitirá somatória de atestados em qualquer período?

-O edital de PP 57-20 solicita:

"9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 9.4.1. Comprovação de aptidão, por meio de serviços similares (súmula 24 TCE/SP), para realização do objeto da presente licitação, devendo ser comprovada através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, estando as informações sujeitas à conferência pela Comissão de Licitação".

Perguntas iguais as acima.

Cumpra observar que de acordo com nossa Constituição Federal, jurisprudências e doutrinas, a qualificação deverá ser exigida somente para garantia da execução do objeto pretendido, uma vez que se trata de documento que restringe o universo de competidores.

O Acórdão 1.942/2009, Plenário, rel. Min. André Luis de Carvalho menciona: "Tais exigências ser sempre devidamente fundamentadas, de forma que fiquem demonstradas inequivocadamente sua imprescindibilidade e pertinência em relação ao objeto licitado".

A pergunta se faz necessária, para que o julgamento seja feito de forma objetiva na fase habilitatória.

Desde já antecipo meus agradecimentos, cumprindo esclarecer que estou fazendo tal pedido por conta de potencial licitante interessado no certame, estando à disposição caso pare alguma dúvida com relação ao que fora perguntado.

Att.,

--

